



INDICAÇÃO Nº. 020/2025

**Eu, Maurílio Penha Vereador  
indico ao poder Executivo  
uma indicação com Projeto de Lei.**

Proíbe a cobrança indevida por guardadores de veículos ("flanelinhas") em vias públicas e eventos no município de Major Sales-RN e estabelece regras para atuação autorizada.

Art. 1º Fica proibida a cobrança de qualquer valor, taxa, contribuição ou "ajuda" por parte de pessoas que atuem como guardadores de veículos ("flanelinhas") nas vias públicas e em áreas de eventos no município de Major Sales, sem autorização expressa da Prefeitura.

Art. 2º Somente poderão atuar como guardadores de veículos em eventos públicos ou em áreas de grande fluxo moradores de Major Sales previamente cadastrados e autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

§1º A autorização será concedida exclusivamente por meio de edital ou chamamento público feito pela Prefeitura antes dos eventos.

§2º Os autorizados deverão utilizar colete de identificação padronizado, crachá com nome e CPF visíveis, e não poderão exigir ou impor qualquer pagamento ao cidadão.

Art. 3º É expressamente proibido:

- I Cobrar valores abusivos, obrigar motoristas a pagar ou ameaçá-los;
- II Reservar vagas em via pública sem autorização;
- III Utilizar coação, constrangimento, intimidação ou assédio a motoristas e acompanhantes.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

RECEBIDO EM  
08/07/2025  
ASSINATURA  
Yasodhara da Silva Calvalcante  
CPF: 156.050.224-64  
Sec. Chefe de Gabinete  
Major Sales-RN

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES  
RECEBIDO  
EM, 08/07/2025  
Funcionário: CPE-011-019-884-48  
Secretaria Administrativa  
Praça Major Sales/RN



I Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro em caso de reincidência;

II Apreensão de objetos usados na prática (coletes, cones, placas etc.);

III Condução imediata à Delegacia de Polícia, em caso de ameaça ou tentativa de extorsão.

*Art. 5º* A fiscalização será realizada pelo órgãos competentes, com apoio da Polícia Militar, sempre que necessário.

*Art. 6º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa proteger os cidadãos de Major Sales e os visitantes de práticas ilegais cometidas por pessoas que se aproveitam de eventos públicos para cobrar dinheiro de forma abusiva pela guarda de veículos, muitas vezes utilizando coação, ameaças ou intimidação.

Além de garantir a ordem pública e a segurança, a lei dá prioridade ao povo de Major Sales, permitindo que somente moradores autorizados e identificados possam atuar, sem cobrar de forma obrigatória, organizando essa atividade e coibindo abusos.

MAURILIO PENHA

Vereador